



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI N° 1.681/2002

Dispõe sobre as novas dotações orçamentárias e funcional programática para atender despesas de convênio da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a incorporar em seu orçamento as dotações, para a Secretaria de Saúde, conforme estabelece o art.41 item II da Lei nº 4.320/64 bem como a Lei orçamentária nº 1.654/2001 e art.166 parágrafo 3º inciso I e o art.167 inciso III da Constituição Federal, nos seguintes elementos:

10.302.181.1012	-	Construção do Centro Regional de Prevenção Reabilitação e Inclusão Social.	
44.90.61	-	Aquisição de Imóvel	135.000,00
10.302.181.2046	-	Desenvolvimento de Ações para Reforma e Ampliação da Rede municipal de Saúde.	
33.90.30	-	Material Consumo	20.000,00
33.90.39	-	Serv. Terc.Pessoa Jurídica	10.000,00
33.90.36	-	Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
44.90.51	-	Obras e Instalações	85.000,00
44.90.52	-	Equipamento Mat. Permanente	30.000,00
10.511.181.1013	-	Ações de Melhoria Sanitária Domiciliar.	
31.90.11	-	Venc. Vant. Fixa Pessoal Civil	11.870,00
33.90.30	-	Material Consumo	13.500,00
33.90.36	-	Serv. Terc. Pessoa Física	3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

33.90.39	-	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
44.90.51	-	Obras e Instalações	999.000,00
10.511.181.1018	-	Ações Melhoria Habitacional Controle Doenças de Chagas.	
31.90.11	-	Venc. Vant. Fixa Pessoal Civil	12.000,00
33.90.30	-	Material Consumo	16.000,00
33.90.36	-	Serv. Terc. Pessoa Física	1.200,00
33.90.39	-	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500,00
44.90.51	-	Obras e Instalações	444.000,00
10.301.181.2035	-	Capacitação dos Profissionais de Saúde	
31.90.92	-	Despesas Exercícios Anteriores	300.000,00
10.302.181.2062	-	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
33.90.92	-	Despesas Exercícios anteriores	50.000,00
33.90.30	-	Material Consumo	30.000,00
33.90.33	-	Passagens e Despesa de Locomoção	20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2002.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania


ANGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Secretária de Saúde